

## RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - PPGEB

Dispõe sobre os requisitos de defesa e obtenção do diploma do mestrado profissional do **PPGEB**.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, **PPGEB**, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba, no uso de suas atribuições, com base no Regulamento Interno do programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, aprovado pela Resolução COPPG nº005/17 de 09 de maio de 2017, de acordo com os artigos nº55 inciso IV e artigo nº56, nº57 e nº61 e ao considerar a necessidade de regulamentação dos requisitos de defesa do mestrado profissional do **PPGEB**, resolve:

Artigo 1º. O estudante do curso de mestrado deve integralizar vinte e quatro créditos em Disciplinas e Atividades de Estudo e Pesquisa.

Artigo 2º. O estudante deve ter cursado o mestrado profissional em pelo menos doze meses, contados a partir da condição de Estudante Regular.

Artigo 3º. O estudante deve ter demonstrado nível de proficiência na língua inglesa, o qual deve ser definido em resolução específica, em conformidade com Resolução da PROPPG.

Artigo 4º. O estudante estrangeiro, cuja língua materna não seja o português, deve demonstrar nível de proficiência no domínio da língua portuguesa conforme resolução específica do PPGEB.

Artigo 5º. Ter cumprido o disposto sobre as disciplinas obrigatórias definidas em resolução específica do PPGEB.

Artigo 6º. O Trabalho de Pesquisa deve ser apresentado para a defesa escrito em português ou inglês, compatível com as características da área, em um dos formatos determinados em resolução específica do PPGEB.

Parágrafo único: Trabalho de pesquisa em inglês deverá conter uma seção em língua portuguesa em conformidade com Resolução Específica da PROPPG.

Artigo 7º. O estudante deverá ter o aceite de pelo menos um artigo completo (mínimo 4 páginas) referente ao seu trabalho de pesquisa em eventos.

Parágrafo Único: Será considerado alternativamente um artigo aceito em periódico.

Artigo 8º. O estudante, para ter o direito ao título, após a defesa ou no prazo máximo de 90 dias (período de correções), deverá entregar em separado (não deve constar da

dissertação) um artigo completo no idioma português ou inglês referente à área de Engenharias IV da CAPES para ser submetido a um periódico qualificado B1 ou superior e/ou SNIP (*Source Normalized Impact per Paper*) superior a 0,5.

Artigo 9º. Os casos não contemplados nesta Resolução serão avaliados pelo Colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.

Artigo 10º. Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no site da UTFPR.

CURITIBA, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO PALMA SETTI  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Campus Curitiba